



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS SANTA CRUZ**

Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, 241120505, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000

Fone: (84) 4005-4110

EDITAL Nº 23/2021 - DG/SC/RE/IFRN

16 de setembro de 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA PARA OS CAMPUS SANTA CRUZ E PARNAMIRIM DO IFRN**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SANTA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1.051/2021-RE/IFRN, de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de agosto de 2021, e de acordo com o art. 2º, IV da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

### 1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas 3 (três) vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por Campus de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos campus do IFRN.

### 2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

2.2. Tabela correspondente a 40 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de campus, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **10h do dia 20 de setembro de 2021 às 20h do dia 29 de setembro de 2021**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>) e/ou nos sítios dos *Campus* Santa Cruz e Parnamirim do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz>), (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim>), ou consultando através do e-mail: pss.sc.ifrn@gmail.com.

4.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

III. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II. Declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio e utilizando as Informações constantes no Anexo VI, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos originais para simples conferência junto a Comissão responsável pela execução do Processo Seletivo, mediante correio eletrônico endereçado à pss.sc.ifrn@gmail.com, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, no Anexo II deste Edital.

4.6.2. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato 1 (um) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7. O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>) e nos sítios dos *Campus* Santa Cruz e Parnamirim do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz>), (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim>),

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o Processo Seletivo Simplificado.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto a Comissão responsável pela execução do Processo Seletivo, mediante correio eletrônico endereçado à pss.sc.ifrn@gmail.com, até o prazo definido no ANEXO II deste Edital, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.9.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

4.10. As Provas Escritas e de Desempenho ocorrerão no *Campus* Santa Cruz, no seguinte endereço: RUA SÃO BRAZ, 304 - PARAISO, SANTA CRUZ/RN. Quanto aos sorteios dos temas para a prova de desempenho, ocorrerá online via plataforma do GOOGLE MEET.

4.11. A convocação para o sorteio online, os locais de realização das provas escritas, das provas de desempenho, serão divulgados nos sítios do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>), e também nos dos *Campus* Santa Cruz e Parnamirim (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz>), (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim>), em data prevista no Anexo II deste Edital.

## 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Gozo dos direitos políticos;
- III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- V. Idade mínima de 18 anos; e
- VI. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova Escrita (eliminatória e classificatória), Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

6.2. À Prova Escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

6.5. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

## 7. DA PROVA ESCRITA

7.1. Os candidatos farão Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório, organizadas de acordo com o quadro abaixo.

PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	20
Prova Objetiva de Conhecimentos Pedagógicos	5

7.2. A Prova Escrita será composta por Provas Objetivas com questões de múltipla escolha.

- 7.2.1. Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas uma será correta.
- 7.3. O local de realização das provas será no *Campus* Santa Cruz do IFRN, localizado na Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz, Rio Grande do Norte – CEP 59.200-000.
- 7.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo II deste Edital.
- 7.5. Os programas para a Prova Escrita estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.
- 7.6. A Prova Escrita será aplicada no dia **24 de outubro de 2021**, em horário local, das **09h00min às 12h00min**.
- 7.6.1. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 08h00min às 08h45min (horário oficial local).
- 7.6.2. O candidato deverá chegar à sala do item 7.6.1 com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, para ter tempo hábil para validar sua chegada sob pena de estar eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.3. O candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder a prova na Folha de Resposta.
- 7.7. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados.
- 7.7.1. Será divulgado no site do IFRN, *Campus* Santa Cruz, conforme cronograma do anexo II a identificação da sala de aula em que o candidato realizará a prova escrita.
- 7.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário oficial local determinado no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.9. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.
- 7.9.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 7.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta indelével na cor preta ou azul.
- 7.11. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha e outros que possam vir a fraudar o Processo Seletivo Simplificado.
- 7.11.1. O IFRN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 7.12. No acesso à sala de provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- 7.13. Para realização da Prova Escrita, o candidato receberá um Caderno de Prova e uma Folha de Resposta.
- 7.14. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato deverá assinar a Folha de Resposta e a capa do caderno de Prova.
- 7.15. Na Folha de Resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção Matéria/Disciplina e o número de seu documento de identificação.
- 7.15.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 7.15.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída.
- 7.15.3. Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Resposta.

7.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorrida uma hora do início das provas, deverá entregar ao fiscal, também, o Caderno de Prova.

7.17. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do perímetro onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.18. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) For surpreendido portando celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não);
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta ou o Caderno de Prova;
- g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou nas Folhas de Respostas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- j) Redigir, em caráter definitivo, a questão da Prova Discursiva, com lápis grafite (ou lapiseira);
- k) Identificar-se na Prova Escrita, em outro espaço, além daquele reservado para esse fim, na capa do caderno; ou
- l) Preencher a Folha de Resposta com lápis grafite (ou lapiseira).

7.19. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgado no site do IFRN, *Campus Santa Cruz*, 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

7.20. O candidato pode interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de acordo com o item 10.

7.21. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

7.22. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

7.23. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no divulgado no site do IFRN, *Campus Santa Cruz*, na data provável definida no Anexo II deste Edital.

7.24. A Prova Escrita valerá 100 (cem) pontos.

7.24.1. A Prova Escrita será avaliada, isoladamente, por banca examinadora composta por dois (2) profissionais da área da Matéria/Disciplina. Cada questão terá peso igual, sendo considerado 4 (quatro) pontos para cada questão correta.

7.24.2. A banca examinadora só avaliará a resposta da Prova Escrita inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.25. Será considerado apto na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita.

7.25.1. Os candidatos que não se enquadrarem nestas condições estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

7.26. Serão critérios para desempate na Prova Escrita:

- l. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;

III. tiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos pedagógicos;

IV. tiver maior idade; ou

V. for sorteado.

## 8. DA PROVA DE DESEMPENHO

8.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

8.1.1. De acordo com o que determina o art. 13, § 3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, a Prova de Desempenho será gravada em áudio ou áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.

8.1.2. A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, mas com limitação no número de ocupantes na sala devido a necessidade de cumprimento dos protocolos sanitários de prevenção a transmissão de COVID-19. Assim sendo, além do candidato, Banca e Comissão organizadora do processo seletivo, até 2 (duas) pessoas poderão estar presentes.

8.1.2.1. Não será permitido o acesso do público externo ao local da Prova de Desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.

8.1.2.2. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso ao mesmo portando arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

8.1.2.3. Durante a Avaliação de Desempenho não será permitido arguição entre os presentes na sala e o candidato.

8.1.2.4. A inobservância do item 8.1.2.1 e 8.1.2.3 por parte do público externo poderá acarretar a sua saída da sala de aula.

8.2. Serão convocados para a Prova de Desempenho somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos dos itens 7.18 e 7.26 deste Edital, respeitando o limite do quantitativo de candidatos a convocar do quadro abaixo.

NÚMERO DE VAGAS DA MATÉRIA/DISCIPLINA	NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO
3	24

8.3. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, via e-mail cadastrado no ato da inscrição, a via do candidato, devidamente assinada pelos responsáveis do sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

8.3.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da Prova de Desempenho, perante membros da Comissão do Concurso, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

8.3.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

8.3.3. O sorteio do tema será feito de forma online, via plataforma GOOGLE MEET, na presença do próprio candidato munido de documento de identificação ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.

8.3.4. No caso da utilização de procuração, se faz necessário que o documento seja apresentado no dia da realização da prova de desempenho para conferência de autenticidade.

8.3.5. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

8.6. O candidato que não comparecer ao local do exame no horário estipulado de acordo com o item 6.4, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

8.8. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três (3) vias impressas.

8.9. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

8.10. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; <i>layout</i> ; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

9.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho.

9.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação



9.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original) de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da banca.

9.5.1. As cópias deverão compor um único documento obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul.

9.5.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

9.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO	VALOR	
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos	
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	35 pontos	
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	20 pontos	
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agro técnica, Colégio Pedro II), com valor de 3 (três) pontos por semestre.	Máximo (**) 9 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 2 (dois) pontos por semestre.	Máximo (**) 6 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo (**) 5 pontos
e) Experiência em Pesquisa	Autoria ou coautoria de livro editado, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 2 (dois) pontos por livro.	Máximo (**) 4 pontos
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo, com valor de 1 (um) ponto por capítulo de livro.	Máximo (**) 2 pontos
	Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de conferência internacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo, com valor de 2 (dois) pontos por trabalho científico.	Máximo (**) 4 pontos
	Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de conferência nacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo, com valor de 1 (um) ponto por trabalho científico.	Máximo (**) 2 pontos
f) Experiência em Extensão	Participado como coordenador ou membro de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos por projeto.	Máximo (**) 6 pontos
	Participado como coordenador ou membro de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração entre 3 e 12 meses (inclusive), com valor de 1 (um) ponto por projeto.	Máximo (**) 4 pontos

g) Participado de cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento relacionados com a Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo, com valor de 2 (dois) pontos a cada 40 horas.	Máximo (**) 8 pontos
---	-------------------------

9.6.1. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.

9.6.2. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

9.6.3. Os títulos referentes à letra “d” somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço e contrato de trabalho.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas Escritas, de Desempenho e de Títulos.

10.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO V deste Edital, enviado à Comissão do Processo Seletivo, mediante correio eletrônico endereçado à [pss.sc.ifrn@gmail.com](mailto:pss.sc.ifrn@gmail.com), com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora..

10.3. O candidato que interpuser recurso contra a Prova Escrita e a Prova de Desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Questões, Alternativa, Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, e/ou Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

10.3.1. A Banca Examinadora reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.4. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

10.5. O candidato deverá ingressar com o recurso sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito ou das pontuações referidas no item 11.1.

10.6. O candidato deverá ingressar com o recurso das 8h às 17h, sempre no dia útil seguinte ao da divulgação dos resultados parciais, conforme cronograma do anexo II.

10.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, nos sítios do IFRN *Campus* Santa Cruz e Parnamirim (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz>) e (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim>).

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e nos sítios do IFRN *Campus* Santa Cruz e Parnamirim (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz>) e (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim>).

11.2. A nota final no concurso será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova Escrita 3 (três), Prova de Desempenho 5 (cinco), e o peso da Prova de Títulos (2) dois.

11.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

11.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;

III. tiver maior pontuação na Prova Escrita;

IV. possuir maior titulação acadêmica;

V. tiver maior idade; ou

VI. for sorteado.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE**

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

12.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9849/99.

## **13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO**

13.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso.

13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

13.5.2. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta (30) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

13.5.3. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

13.6.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);

IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V. Uma fotografia 3x4;

VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).

13.6.2. Fotocópia de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade;
- VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
- XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

13.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

14.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

14.4. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.**

14.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

**SAMIRA FERNANDES DELGADO**  
Diretora-Geral



Anexo I ao Edital nº 23/2021 - DG/SC/RE/IFRN

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: D-I-1

**VAGAS PARA O CAMPUS SANTA CRUZ**

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
MATEMÁTICA	02	Licenciatura em Matemática	40hs

**VAGAS PARA O CAMPUS PARNAMIRIM**

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
MATEMÁTICA	01	Licenciatura em Matemática	40hs

**MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO**

Campus	Motivação
SANTA CRUZ	Afastamento de professor para cursar pós graduação.
SANTA CRUZ	Afastamento de professor para cursar pós graduação.
PARNAMIRIM	Afastamento de professor para cursar pós graduação.

**CADASTRO DE RESERVA**

Cargo	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Portador de Necessidades Especiais	Total
MATEMÁTICA	3	12	2	14*

\*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva .

Anexo II ao Edital nº 23/2021 - DG/SC/RE/IFRN

ANEXO II - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	20/09/2021 a 29/09/2021
Requerimento de candidatos com condições especiais	20/09/2021 a 23/09/2021
Requerimento de isenção e entrega de documentos	20/09/2021 a 22/09/2021
Resultado do requerimento de isenção	24/09/2021
Prova Escrita	24/10/2021
Gabarito da Prova Escrita	2 horas após a realização da prova objetiva
Resultado Parcial da Prova Escrita	26/10/2021
Recurso contra a Pontuação da Prova Escrita	27/10/2021
Resultado Final da Prova Escrita	29/10/2021
Divulgação das datas, horários e o link de realização dos sorteios dos temas	29/10/2021
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	08/11/2021
Início da realização da Prova de Desempenho e Títulos	09/11/2021
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	Dois dias úteis após a data da última prova de desempenho
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	Um dia útil após a divulgação do resultado parcial (item anterior)
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>Dois dias úteis após os recursos contra a pontuação (item anterior)</b>

**MATEMÁTICA**

1. Equações e sistemas de equações de 1º e 2º graus.
2. Expressões algébricas
  - 2.1 Polinômios
  - 2.2 Produtos notáveis
  - 2.3 Fatoração algébrica.
3. Conjuntos
  - 3.1 Operação com conjuntos
  - 3.2 Conjuntos numéricos
4. Funções
  - 4.1 Função Afim
  - 4.2 Função quadrática
  - 4.3 Função modular
  - 4.4 Função exponencial
  - 4.5 Função logarítmica.
5. Sequências numéricas
6. Trigonometria
  - 6.1 Trigonometria no triângulo retângulo
  - 6.2 Circunferência trigonométrica
  - 6.3 Funções trigonométricas
7. Matrizes
8. Determinantes
9. Sistemas lineares
10. Números complexos
11. Matemática financeira
  - 11.1 Razão e proporção
  - 11.2 Porcentagem
  - 11.3 Regime de juros simples
  - 11.4 Regime de juros compostos
12. Análise combinatória
13. Probabilidade
14. Estatística Descritiva
  - 14.1. Construção e interpretação de gráficos e tabelas
15. Geometria Plana
  - 15.1 Polígonos
  - 15.2 Círculo e circunferência
  - 15.3 Proporcionalidade na Geometria
  - 15.4 Cálculo de perímetro e área
16. Geometria Espacial
17. Geometria Analítica
18. Polinômios e equações polinomiais



ANEXO IV - TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO

**MATEMÁTICA**

1. Geometria Analítica
2. Função
3. Geometria espacial
4. Trigonometria

Anexo V ao Edital nº 23/2021 - DG/SC/RE/IFRN

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, do IFRN *Campus* Santa Cruz e Parnamirim, regido pelo Edital 23/2021-DG/SC/IFRN, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Eu \_\_\_\_\_,

matéria/disciplina: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

endereço: \_\_\_\_\_,

telefone: \_\_\_\_\_, venho pelo presente, expor e requerer:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Cruz/ RN, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do requerente)

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA:

---

---

---

---

---

---

---

---

Santa Cruz/ RN, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Avaliador 1)

\_\_\_\_\_ (Avaliador 2)

\_\_\_\_\_ (Avaliador 3)

ANEXO VI ao Edital nº 23/2021 - DG/SC/RE/IFRN

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, requiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo  
Simplificado regido pelo Edital \_\_\_\_\_/2021-DG/SC/IFRN para a matéria/disciplina de  
\_\_\_\_\_, *Campus* Santa Cruz e Parnamirim.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Santa Cruz/ RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**ANÁLISE DO REQUERIMENTO** (reservada à Comissão): \_\_\_\_ Deferido / \_\_\_\_ Indeferido

Documento assinado eletronicamente por:

- Samira Fernandes Delgado, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/SC, em 16/09/2021 18:17:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322955  
Código de Autenticação: a90365e9cd

